



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME de Pérola - Paraná

Lei Municipal nº 2.100/2015

Pérola - Pr

22 de Outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento () de Avaliação

Período analisado: 01 de janeiro de 2020 a 22 de outubro de 2020

FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTE “A”

<u>Município:</u>	PÉROLA - PARANÁ			
<u>Plano Municipal de Educação:</u>	Lei nº 2451, de 23 de Novembro de 2017.			
<u>Períodos de Avaliação previstos:</u>	Bienal	<u>Ano da primeira avaliação:</u>	2017	
<u>Comissão Coordenadora:</u>	Maria Sonia Celini / Robson Lacerda Ferrari / Cleonice Aparecida Scalco Favero / Nilson Junior Silveira de Souza / Joandio Azevedo de Medeiros			Decreto nº 143/2017
<u>Equipe Técnica:</u>	Caroline Amaro Marques / Izabel Vechiato Bordin / Angela Mércia Azedo / Fábio dos Santos Riguetto / Eliandra dos Santos Aguiar / Marta dos Santos Theodoro / Silmara Regina Meriani Schiapati / Irene Denardi Raitz Silva / Fabiano Pereira / Eliane Ribeiro da Silva / Lucimara Simonato Milani Bonin / Gisney Hedder Nunes dos Reis / Claudemar de Oliveira Carvalho / Fernando Luiz dos Anjos / Sidneia Barro dos Santos / Eloneida Cláudia Figueira Fonseca / Odilon de Jesus Gomes / Edson Bisarri / Maria Cleuza Lopes Neves / Marcia dos Santos Giroto / Roseli Aparecida Bressan / Pedro Renato Poiars Buosi / Rodrigo Favero Maróstica			Decreto nº 143/2017
<u>Contatos de referência:</u>	Telefone:	(44) 3636-1462	E-mail:	educacaoperola@gmail.com



SUMÁRIO

Dados de Referência do Relatório	2
Ficha de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - Parte A	2
Apresentação	5
Comportamento das Metas e Estratégias no Período	6
Meta 1- Educação Infantil	6
Meta 2 - Ensino Fundamental	13
Meta 3 - Ensino Especial/Inclusiva	19
Meta 4 - Educação de Jovens e Adultos	25
Meta 5 – Ensino Médio	28
Meta 6 – Ensino Superior	31
Meta 7 – Educação Profissional	33
Meta 8 – Gestão Democrática	35
Meta 9 – Valorização dos Profissionais de Educação	39
Meta 10 – Financiamento da Educação no Município de Pérola	43



Considerações Finais	46
----------------------	----

Anexos	47
--------	----

Lista de Presença – Audiência Pública	47
---------------------------------------	----



APRESENTAÇÃO

No ano de dois mil e vinte o Plano Municipal de Educação do município completa cinco anos. Aprovado pela lei 2.100/2015, o plano prevê ações e metas a serem alcançadas no período de dez anos.

O presente relatório trata do período compreendido entre fevereiro de 2020 a outubro de 2020 e a metodologia utilizada para o monitoramento das metas, pautou-se nos procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação”, disponibilizado pelo Ministério da Educação. A reunião realizada com o comitê gestor foi realizada no dia 22 de janeiro de 2020, às 8h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Os indicadores e as sínteses do período monitorado apresentam os avanços e as necessidades, direcionando a continuidade da implementação do Plano Municipal de Educação.



1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
ENSINO INFANTIL	Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.)

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade
Conceitos e definições	A Educação Infantil do município de Pérola corresponde a Meta 1 do Plano Nacional de Educação. A estrutura existente no município atende todas as crianças que completam 4 (quatro) anos até 31 (trinta e um) de março, conforme prevista na orientação nº 29/2017 da Secretaria de Estado da Educação/Superintendência da Educação do Paraná.
Fórmula de cálculo	(número de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas nos CMEI's/ número total de pessoas de 4 a 5 anos) x 100
Unidade de medida	% pessoas.



Indicador 2	Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.)
Conceitos e definições	O atendimento a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, o município já atende 53% da demanda, porém medidas e ações estão sendo previstas para aumentar o acolhimento a esta faixa etária.
Fórmula de cálculo	$(\text{número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas nos CMEI's} / \text{número total de pessoas de 4 a 5 anos}) \times 100$
Unidade de medida	% pessoas.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	116%	119,7%	115,3%	127,9%	123%	Não há base de cálculo publicada pelo IPARDES, até a presente data.	
Indicador 2	51,2%	54,5%	52,4%	49,2%	46,1%		

* IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)

**Dados e Indicadores IPARDES - para subsidiar o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação

No município de Pérola para melhor atendimento da demanda de ofertas de vagas na Educação Infantil das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, foi Elaborado um processo de triagem para atender quem realmente necessita da vaga em caráter de urgência, priorizando famílias que não tem condições de acolher seus filhos enquanto trabalham. Os critérios foram elaborados em comum acordo com o Ministério Público da Comarca de Pérola e ficou de Responsabilidade da Assistente Social e Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer junto com os Cemeis toda a execução desta ação.

Atualmente, o município já tem parceria firmada com o PAR – Programa de Ações Articuladas, com empenho para recebimento de recursos para a construção de um novo CMEI.



ESTRATÉGIA DA META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL		PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1	Assegurar as metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil do município, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais através das metas que serão definidas em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.	ATÉ 2024	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.2	Monitorar a diferença das taxas de frequências das crianças de até 3 anos, para que seja inferior a 10%, levando em conta o quinto de renda familiar <i>per capita</i> mais elevado e quinto de renda familiar <i>per capita</i> mais baixo.	ANUALMENTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PLANO	NÃO SE APLICA
1.3	Levantar a demanda de crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade ainda não matriculados na rede pública de Ensino, de forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda apresentada. Levantar a demanda de crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade ainda não matriculados na rede pública de Ensino, de forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda apresentada, através de busca ativa feita pela equipe psicossocial, anualmente. Incluído pela lei nº 2.451 de 2017.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.4	Reformar, ampliar, manter e construir centros municipais de educação infantil, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal, Município e instituições privadas.	ATÉ 2024	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES



			ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.5	Colaborar, com as avaliações específicas nas área da educação a ser realizadas a cada 2 (dois) anos, com base nos parâmetros nacionais, afim de aferir a infraestrutura física, quadro de pessoal, condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros fatores.	BIANULAMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.6	Articular a formação inicial, a formação continuada e oferta de cursos de graduação e pós-graduação para os profissionais da educação infantil, em parceria com a União, Estados, Distrito Federal e Município.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.7	Oportunizar o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.8	Fortalecer programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças, preservando o direito da opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO



1.9	Garantir que os eixos do currículo da Educação Infantil no município sejam trabalhados de forma que favoreça o (a) aluno (a) o seu ingresso no ensino fundamental. Nova proposta de texto: Garantir que os campos de experiência presentes do Referencial Curricular do Paraná, Educação Infantil, no município de Pérola, sejam trabalhados de forma que favoreça o (a) aluno (a) o seu ingresso no ensino fundamental.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.10	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários dos programas de transferência de renda, através da equipe Psicossocial exclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Pérola, em parceria com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.11	Assegurar a permanência do professor e do coordenador pedagógico em 100% nas escolas de Educação Infantil da rede Pública municipal de ensino de Pérola, considerando a relevância destes profissionais para o desenvolvimento das atividades educativas.	BIMESTRALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - LEI Nº 1.740/2012
1.12	Assegurar o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento, nas escolas de Educação Infantil: Educadores Físicos, Artes, Professor de Tradutor e Interprete de Libras (quando necessário), Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos e Psicólogos, objetivando as especificidades das crianças destas faixas etárias. Assegurar o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento, nas escolas de Educação Infantil: Educadores Físicos, Artes, Professor de Tradutor e Interprete de Libras (quando necessário), Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos e Psicólogos, objetivando as especificidades das crianças destas faixas etárias, através da estrutura de cargos do município, onde contempla esses atendimentos. Incluído pela lei nº 2.451 de 2017.	DIÁRIAMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - LEI Nº 1.740/2012



1.13	Garantir que a organização do trabalho pedagógico com as crianças dessas faixas etárias, na cidade de Pérola, assegure a realização de atividades lúdicas nas diversas abordagens, tais como: relaxamento e movimento, atividades que incentivem o desenvolvimento progressivo de suas capacidades de aprendizagem, atividades ligadas à concepção de letramento, a fim de promover o contato com a cultura escrita, atividades didáticas voltadas para as experiências sobre o meio ambiente e conhecimentos da cultura local e do mundo que as cercam. Nova proposta de texto: Garantir que a organização do trabalho pedagógico com as crianças dos diferentes grupos etários, conforme Referencial Curricular do Paraná, no município de Pérola, assegure a realização de atividades pedagógicas, por meio das interações e brincadeira nos diferentes campos de experiências, considerando que os processos de aprendizagem ocorrem de modo multidimensional, abordando os aspectos físicos, afetivos, cognitivos, éticos, estéticos e políticos, articulando os diversos saberes da escola, da família e da comunidade e da região em que o estudante está inserido.	DIARIAMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.14	Proporcionar o planejamento e rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em Centros de Educação Infantil o tempo de permeância das crianças, levando em consideração situações de alimentação, higiene, cuidado e aprendizagem, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Nova proposta de texto: Proporcionar o planejamento e rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em Centros de Educação Infantil o tempo de permeância das crianças, levando em consideração situações de alimentação, higiene, cuidado e aprendizagem, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil.	SEMANALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	



1.15	Assegurar que nos Centros de Educação Infantil, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhadas por nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares, entre outras.	SEMANALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PARCERIA COM UNIÃO; PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR; REPASSE DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PREVISTA NO PLANO PLURIANUAL;
1.16	Fortalecer em regime de colaboração com a União e o Estado, os programas de Transporte Escolar que atendem os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil, a fim de ampliar e renovar a frota.	QUADRIÊNIO ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; REPASSE DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PREVISTA NO PLANO PLURIANUAL
1.17	Estruturar, em regime de colaboração com a União, Estados, Distrito Federal e Município parcerias para aquisição de materiais pedagógicos específicos da Educação Infantil.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI



			ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.18	Assegurar a execução de avaliação na Educação Infantil do município de Pérola, com o intuito de acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação, aperfeiçoando os mecanismos de planejamento e intervenção no desenvolvimento global da criança. A avaliação é formativa, mediante o acompanhamento, registro descritivo e objetivo, com a finalidade fundamental de ajustar o processo de ensino-aprendizagem, a fim de possibilitar meios de formação que correspondam às características dos alunos, a mesma foi implantada desde 2013. Alterada pela lei nº 2.451 de 2017. Nova proposta de texto: Assegurar a avaliação formativa, implantada desde 2013, cujo a finalidade é acompanhar por meio de registro o desenvolvimento voltada a formação integral da criança, a fim de subsidiar o professor com diagnóstico para uma reflexão sobre sua prática e a elaboração do trabalho com metodologias diferenciadas.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA



Meta	Texto da meta
ENSINO FUNDAMENTAL	Meta 01 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	População de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, segundo IBGE x Dados Fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação
Conceitos e definições	O Ensino fundamental do município de Pérola apresenta números que vão além da projeção realizada pelo IPARDES, visto que, o município atende a toda população desta faixa etária nas escolas municipais e estaduais. Dentes as estratégias apresentadas para a melhoria no Ensino Fundamental do município, destaca-se a inclusão do ensino integral, sendo esta, uma estratégia em longo prazo, pois o município não dispõe de espaço físico para atender essa estratégia.
Fórmula de cálculo	(número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas nas escolas municipais e estaduais/ número total de pessoas de 6 a 14 anos) x 100
Unidade de medida	% pessoas.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	121,9%	122,6%	123,8%	115,5%	113,1%	Não há base de cálculo publicada pelo IPARDES, até a presente data.	

* IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)

**Dados e Indicadores IAPARDES - para subsidiar o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação



ESTRATÉGIAS DA META 1 – ENSINO FUNDAMENTAL		PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1	Apoiar a pactuação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito da instância permanente de que trata o §5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que compõem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino fundamental.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.2	Acompanhar o acesso, permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como as situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias, equipe Psicossocial da Sec. Municipal da Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude.	MENSALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.3	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, através da equipe Psicossocial da Sec. Municipal da Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude.	SEMANALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA.
1.4	Desenvolver uma organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.5	Promover parcerias com instituições e movimentos culturais e esportivos, a fim de	ANUALMENTE	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI



	garantir a oferta regular de atividades culturais e esportivas para estudantes do Ensino Fundamental.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.6	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e famílias.	BIMESTRALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.7	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	CONFORME A DEMANDA. ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.8	Apoiar a participação em atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	CONFORME A DEMANDA. ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.9	Oferecer subsídios teóricos e práticos à equipe de docentes das escolas do município, necessários para alfabetização das crianças, até o final do 3 ° ano do ensino fundamental. Nova proposta de texto: Oferecer subsídios teóricos e práticos à equipe docente das escolas do município de Pérola, necessários para alfabetização das crianças, até o final do 2 ° ano do ensino fundamental, em observância à Resolução do CNE/CP nº 2, de 22 de Dezembro de 2017. Contudo, esse tempo de 2	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO



	anos deve levar em conta as peculiaridades do público-alvo da Educação Especial.		
1.10	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.11	Apoiar e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e programas específicos para professores do 1º ao 3º ano. Nova proposta de texto: Apoiar e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e programas específicos para professores do 1º e 2º ano.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.12	Apoiar em regime de colaboração com União, Estados e Distrito Federal a oferta de educação básica em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola seja voltado ao desenvolvimento da cidadania.	2025	NÃO HÁ PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO DESTA ESTRATÉGIA



1.13	Estimular a articulação da escola com diferentes espaços públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.	CONFORME A DEMANDA. ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.14	Manter e preservar a estrutura física, do patrimônio material e dos equipamentos das unidades escolares da rede pública municipal, em regime de colaboração com União, Estados e Distrito Federal.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.15	Assegurar o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento, nas escolas do Ensino Fundamental: Educadores Físicos, Artes, Professor de Tradutor e Interprete de Libras (quando necessário), Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos e Psicólogos, objetivando as especificidades das crianças destas faixas etárias.	DIÁRIAMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - LEI Nº 1.740/2012
1.16	Assegurar o cumprimento da proposta curricular na rede pública de ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental. Nova proposta de texto: Assegurar o cumprimento do Referencial Curricular do Paraná na rede pública de ensino conforme os componentes curriculares para o ensino fundamental – anos iniciais.	SEMANALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.17	Estimular a ampliação do acervo das bibliotecas escolares e garantir a manutenção e revitalização em regime de colaboração com União, Estados e Distrito Federal, até o final da vigência do PME.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES



			ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.18	Assegurar que nas escolas do ensino fundamental – anos iniciais, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhadas por nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares, entre outras.	SEMANALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PARCERIA COM UNIÃO; PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR; REPASSE DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PREVISTA NO PLANO PLURIANUAL;
1.19	Fortalecer em regime de colaboração com a União e o Estado, os programas de Transporte Escolar que atendem os alunos matriculados nas escolas do Ensino Fundamental, a fim de ampliar e renovar a frota.	QUADRIÊNIO ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; REPASSE DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PREVISTA NO PLANO PLURIANUAL
1.20	Estruturar, em regime de colaboração com a União, Estados, Distrito Federal e Município parcerias para aquisição de materiais pedagógicos específicos do Ensino Fundamental.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO



	Nova proposta de texto: Estruturar, em regime de colaboração com a União, Estados, Distrito Federal e Município parcerias para aquisição de materiais pedagógicos específicos do Ensino Fundamental – anos iniciais.		
--	---	--	--



Meta	Texto da meta
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Meta 01 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Número de alunos de 4 (quatro) a 17 (dezesete) matriculados no município na educação especial versus dados apresentados pelo IPARDES/IBGE
Conceitos e definições	O município de Pérola cumpre essa meta, através do termo de fomento – chamamento público, com a Escola Especial 19 de Junho/ APAE, que tem como objetivo o atendimento a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento. A rede municipal dispõe de salas de recursos e professores AEE (Atendimento Educacional Especializado, conforme demanda solicitada por familiares, preferencialmente na rede regular de ensino).
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{número de pessoas de 4 a 17 anos matriculadas nas escolas municipais e estaduais na modalidade Educação Especial e APAE}}{\text{número total de pessoas de 4 a 17 anos}} \times 100 \right)$
Unidade de medida	% pessoas.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	83	81	76	81	82	97	95

*Dados fornecidos pela Escola Especial 19 de Junho/APAE do município de Pérola – PR.



ESTRATÉGIAS DA META 1 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1	Assegurar que os dados para contabilização, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), das matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública de ensino de Pérola, que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo de cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivas conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida por entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com a atuação exclusiva na modalidade da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.	2024	NÃO SE APLICA
1.2	Promover o atendimento escolar relacionado à demanda de crianças 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando manifestada pelas famílias, em parceria com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.	DIARIAMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO. CONVÊNIO FIRMADO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.
1.3	Fortalecer ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede pública e instituições conveniadas de Educação Básica do município de Pérola.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES



			ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO. OBS: ESTRATÉGIA PARCIALMENTE CUMPRIDA, POIS AINDA HÁ NECESSIDADE DE ESTRUTURAR MELHOR AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E SÃO POUCAS AS FORMAÇÕES ESPECÍFICAS NESSA ÁREA.
1.4	Assegurar o atendimento educacional especializado e equipe de profissionais da educação, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, através de instituições públicas, privadas ou conveniadas, em regime de colaboração com a União, Estado, Distrito Federal e Município, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.	ANUALMENTE/CONFORME DEMANDA. ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	RECURSOS ORINDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB). OBS: ESTRATÉGIA PARCIALMENTE CUMPRIDA, POIS NO MUNICÍPIO NÃO HÁ ATENDIMENTO VOLTADO AOS ALUNOS COM ALTAS



			HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO.
1.5	Oferecer em regime de colaboração com a União, Estados, Distrito Federal e Município a acessibilidade nas instituições públicas, o acesso e a permanência dos alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO. OBS: ESTRATÉGIA PARCIALMENTE CUMPRIDA, POIS ALGUMAS ESCOLAS AINDA PRECISAM PASSAR POR ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA.
1.6	Garantir a oferta de educação bilíngue (quando necessário), em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva na rede municipal de ensino de Pérola.	ANUALMENTE/CONFORME DEMANDA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
1.7	Fortalecer o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA



	desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferências de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.		
1.8	Colaborar com o desenvolvimento de pesquisas, oriundas da União e Estado, interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.	CONFORME DEMANDA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA. OBS: ESTRATÉGIA PARCIALMENTE CUMPRIDA, POIS NO MUNICÍPIO NÃO HÁ ATENDIMENTO VOLTADO AOS ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO.
1.9	Colaborar com os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão do funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	CONFORME DEMANDA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.10	Promover parcerias com instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino do município de Pérola.	CONFORME DEMANDA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	RECURSOS ORINDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)



			REPASSADOS ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO.
1.11	Promover parcerias com instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, em regime de colaboração com a União, Estado, Distrito Federal e Município, visando ampliar a oferta de formação continuada e os materiais didáticos necessários a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino do município de Pérola.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO. OBS: ESTRATÉGIA PARCIALMENTE CUMPRIDA, POIS NO MUNICÍPIO NÃO HÁ ATENDIMENTO VOLTADO AOS ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO.
1.12	Assegurar a execução de avaliação aos estudantes público alvo da Educação Especial do município de Pérola, com o intuito de acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento dos estudantes, aperfeiçoando os mecanismos de planejamento e intervenção no desenvolvimento global do (a) aluno (a).	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA.



Meta	Texto da meta
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Oportunizar a 100% dos Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, a conclusão desta etapa, sendo o município responsável pela alfabetização de Jovens e Adultos Fase I e o Estado, Fase II.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Número de matrículas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação versus dados do IBGE
Conceitos e definições	Para o cumprimento desta meta é importante enfatizar que o município de Pérola, oferece 100% (cem por cento) de vagas à população desta modalidade, porém, a procura e a permanência desta população nos estudos, é insuficiente para atingir um número maior de alunos desta faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de alunos matriculados na EJA – Fase I
Unidade de medida	números de pessoas

A cada dois anos é realizada a campanha de conscientização sobre a importância da continuidade dos estudos nas empresas para divulgar as vagas existentes na Educação de Jovens e Adultos em parceria com Sociedade Civil, Secretaria do Desenvolvimento do Trabalho e Turismo e Colégios Estaduais. O município se responsabiliza para abertura de novas turmas na Educação de Jovens e Adultos – Fase I, rede municipal, sendo a rede estadual pelas turmas da Educação de Jovens e Adultos – Fase II

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	17	10	11	10	5	6	11

*Dados fornecidos pela Escola Municipal Arminha Rodrigues de Souza – Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos.



ESTRATÉGIAS DA META 1 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1	Assegurar a oferta gratuita de Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	ANUALMENTE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.2	Realizar diagnóstico, em parceria com a sociedade civil e Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Turismo, dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vaga na educação de Jovens e Adultos. Realizar levantamento dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos para identificar a demanda ativa por vaga na Educação de Jovens e Adultos, em parceria com a Sociedade Civil, Secretaria do Desenvolvimento do Trabalho e Turismo e Colégios Estaduais, a cada dois anos. Alterada pela lei 2.451 de 2017.	BIÊNIO ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.3	Colaborar com as chamadas públicas regulares entre entes federados e em parceria com organizações civil para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.4	Contribuir com as avaliações, por meio de exames específicos que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.5	Apoiar oportunidades profissionais dos Jovens e Adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.6	Estimular a diversificação curricular da educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA



1.7	Apoiar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino, promovendo a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com as ofertadas ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.8	Apoiar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculados ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
1.9	Estimular mecanismos de reconhecimento de saberes dos Jovens e Adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio. Apoiar a capacitação dos professores desta modalidade, a fim de criar mecanismos que possibilitam a flexibilidade curricular, adequando os conteúdos as potencialidades e necessidades de cada educando. Alterado pela lei 2.451 de 2017.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.10	Apoiar a integração da Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental Fase II à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica, em regime de colaboração com União, Estados e Distrito Federal.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA



Meta	Texto da meta
ENSINO MÉDIO	Colaborar com a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, até 2016, e elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Número de alunos de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos matriculados nas escolas estaduais do município versus dados apresentado pelo IPARDES/IBGE
Conceitos e definições	O Ensino Médio, em nosso município, é mantido pela Rede Estadual de Ensino. Por isso, a meta acima citada, visa à colaboração do município com o estado para melhor atender os alunos oriundos desta etapa.
Fórmula de cálculo	(número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas nas escolas estaduais do município/ número total de pessoas de 15 a 17 anos) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

Todas as ações voltadas aos alunos da rede estadual, em parceria com o município, acontecem através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, visando o cumprimento desta meta.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	99,4%	109,1%	116,1%	113,4%	105,5%	Não há base de cálculo publicada pelo IPARDES, até a presente data.	

* IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)

**Dados e Indicadores IPARDES - para subsidiar o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação



ESTRATÉGIAS DA META 1 – ENSINO MÉDIO		PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1	Apoiar o funcionamento de espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar para os (as) alunos (as) do Ensino Médio do município de Pérola.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.2	Fomentar juntamente com as instituições da rede estadual de ensino, do município de Pérola, a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.3	Apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.4	Colaborar na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.5	Colaborar com programas de educação e cultura para a população na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, do município de Pérola.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA



1.6	Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.7	Apoiar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.8	Apoiar a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas e públicas, de forma concomitante ao ensino médio ofertado na rede escolar pública para a população na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos do município de Pérola.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.9	Colaborar com o estágio na Educação Profissional, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do educando, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESSE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
As estratégias relacionadas nesta meta são parcialmente cumprida, pois na faixa solicitada os alunos estão na rede estadual de ensino, sendo assim, a colaboração conforme a demanda solicitada pelas escolas/colégios estaduais.			



Meta	Texto da meta
ENSINO SUPERIOR	Meta 01 – Fomentar as matrículas na Educação Superior, cuja finalidade é atingir a expansão em 20% da população do município de Pérola, até 2020. Apoiar os jovens de 18 a 24 anos a prosseguirem nos estudos, ingressando na Educação Superior, por meio de mecanismos que facilitem a mobilidade desta população para as instituições de Educação Superior da região. Alterada pela lei 2.451 de 2017.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Dados fornecidos pela Associação Universitária de Pérola e número de transporte utilizados.
Conceitos e definições	O município de Pérola não possui instituições que ofertam cursos de ensino superior presencial. A demanda apresentada é de estudantes que cursam cursos superiores na cidade pólo de Umuarama – Paraná, sendo assim, o município mantém contrato para permissão de uso de bem público com a Associação Universitária para apoiar a mobilidade destes estudantes.
Fórmula de cálculo	(número de pessoas de 18 a 24 anos associados a Associação Universitária de Pérola)
Unidade de medida	número de pessoas

O Ensino Superior no município de Pérola refere-se apenas aos acadêmicos que cursam a graduação em outras cidades ou que cursam ensino a distância na rede privada, por isso, não há dados oficiais.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	133	133	108	110	108	109	****

*Dados fornecidos pela Associação Universitária de Pérola – Paraná.

**No ano de 2020 não tem previsão da quantidade de alunos que continuaram os estudos de forma remota.



ESTRATÉGIAS DA META 1- ENSINO SUPERIOR		PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1	Fomentar a oferta de educação superior pública prioritariamente para professores e professoras da educação básica, em regime de colaboração entre União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO. OBS: Parcialmente cumprida, pois para atender essa estratégia necessita de colaboração entre União, Estado e Município.	NÃO SE APLICA
1.2	Contribuir com os estudos e pesquisas do Governo Federal que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO. OBS: Cumprida conforme demanda.	NÃO SE APLICA
1.3	Apoiar as iniciativas de abertura de polos, para cursos em nível superior e especialização, no município de Pérola. <i>Nova proposta de texto: Apoiar as iniciativas de abertura de polos, da Educação à Distância, para cursos em nível superior e especialização, no município de Pérola.</i>	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.4	Apoiar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO



Meta	Texto da meta
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Meta 01 – Apoiar a oferta de matrículas da Educação Profissional em nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 15% (quinze por cento) da expansão no segmento público a ser implantada pelo governo federal e estadual até o final da vigência deste plano.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Acompanhar os cursos de educação profissional ofertados no município
Conceitos e definições	O apoio primordial do município na Educação Profissional está na oferta de estágio e nas ações executadas pelos estudantes e professores desta modalidade.
Fórmula de cálculo	(número de alunos matriculados na Educação Profissional nos cursos oferecidos pelo poder público no município)
Unidade de medida	número de pessoas

Atualmente o município de Pérola, por meio da Rede Estadual de Ensino, oferta o Curso de Formação de Docentes. Este, que atende a modalidade da educação profissional, integrado ao ensino médio, atende mais de 80 estudantes no município.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	124	98	102	78	61	81	98

*Dados fornecidos pelo Colégio Estadual Nestor Victor que até a presente data oferta o Curso Profissionalizante de Formação de Docentes.



ESTRATÉGIAS DA META 1 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1	Estimular, junto às Instituições Públicas e Privadas, a expansão das matrículas de Educação Profissional de Nível Médio, Científica e Tecnológica na modalidade presencial e à distância de forma gratuita e assegurando padrão de qualidade.	ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.2	Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.	ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO



Meta	Texto da meta
GESTÃO DEMOCRÁTICA	Meta 01 - Apoiar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Acompanhar os conselhos escolares e suas deliberações, bem como, a realização da consulta pública à comunidade escolar, referente à escolha das direções
Conceitos e definições	Todas as instituições de ensino da rede municipal possuem conselho escolar, realizam consulta pública para escolha das direções e proporcionam espaços para os professores e a comunidade relatarem suas opiniões na elaboração do Projeto Político Pedagógico.
Fórmula de cálculo	Não se aplica
Unidade de medida	Não se aplica

Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, criou-se o Conselho Municipal de Educação, sendo esta, uma das estratégias da Gestão Democrática.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 1	-	-	-	-



ESTRATÉGIAS DA META 1 – GESTÃO DEMOCRÁTICA					PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA																				
1.1	Definir critérios técnicos de mérito e desempenho a serem respeitados pelo Conselho Municipal de Educação (quando houver) e Prefeito Municipal para nomeação ao cargo de direção escolar. Seguir os critérios técnicos de mérito e desempenho a serem respeitados pelo Conselho Municipal de Educação e Prefeito Municipal para nomeação ao cargo de diretor escolar. Alterada pela lei 2.451 de 2017.				ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	NÃO SE APLICA																				
1.2	Estabelecer o mandato de 4 anos para o gestor, podendo ser reeleito por igual período, conforme critérios estabelecidos para os profissionais da rede.				ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	NÃO SE APLICA																				
1.3	Garantir nas escolas públicas municipais do ensino fundamental o quantitativo de gestores, secretários escolares e coordenadores pedagógicos de acordo com o quantitativo de alunos das unidades escolares. <table> <tr> <th>Número de matrículas</th> <th>Gestor</th> <th>Secretário</th> <th>Coordenador Pedagógico</th> </tr> <tr> <td>Até 100</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>101 - 250</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>251 - 500</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>501- 1000</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>3</td> </tr> </table>				Número de matrículas	Gestor	Secretário	Coordenador Pedagógico	Até 100	1	-	1	101 - 250	1	1	1	251 - 500	1	1	2	501- 1000	1	1	3	ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	PREVISTO NO PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - LEI Nº 1.740/2012
Número de matrículas	Gestor	Secretário	Coordenador Pedagógico																							
Até 100	1	-	1																							
101 - 250	1	1	1																							
251 - 500	1	1	2																							
501- 1000	1	1	3																							
1.4	Garantir a instituição de Conselhos Escolares em todos os estabelecimentos da rede municipal de ensino.				ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	NÃO SE APLICA																				
1.5	Apoiar programas de formação continuada aos conselheiros com conteúdos referentes à gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola, subsidiando-os com materiais, palestras e encontros, objetivando a atuação dos conselheiros nos processos de decisão da escola.				ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES																				



			ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.6	Gerenciar o quadro de professores da rede pública municipal, de forma a garantir o atendimento a 100% das escolas por intermédio de concurso público, assegurando o cumprimento da carga horária, do calendário escolar e as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino. Gerenciar o quadro de professores da rede pública municipal, de forma a garantir o atendimento a 100% das escolas por intermédio de concurso público, jornada suplementar e Processo Seletivo Simplificado (PSS) assegurando o cumprimento da carga horária, do calendário escolar e as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino. Alterada pela lei 2.451 de 2017.	ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	RECURSOS ORINDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
1.7	Acompanhar o quadro de pessoal administrativo e operacional de forma a efetuar as contratações em tempo hábil garantindo o atendimento permanente a 100 % das escolas da rede pública municipal possibilitando seu pleno funcionamento. Acompanhar o quadro de pessoal administrativo e operacional de forma a efetuar as contratações em tempo hábil, por meio de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado (PSS) garantindo o atendimento permanente a 100% das escolas da rede pública municipal possibilitando seu pleno funcionamento. Alterada pela lei 2.451 de 2017.	ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	RECURSOS ORINDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
1.8	Promover Processo Seletivo na área da educação, a fim de compor um Cadastro Reserva para contratações temporárias.	ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.9	Apoiar a realização do censo, anualmente, dos profissionais da educação docentes e não docentes.	ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.10	Realizar em regime de parcerias com os municípios que compõem a Amerios, Núcleo Regional de Educação e instituições privadas: Fóruns, Seminários e Conferências de Educação.	ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	NÃO SE APLICA



1.11	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.	ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	NÃO SE APLICA
1.12	Apoiar a criação do Conselho Municipal de Educação no município de Pérola.	ATÉ FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.	LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 2121, DE 17 DE JUNHO DE 2015.



Meta	Texto da meta
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Meta 01 - Apoiar, em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal, durante a vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que assegura a todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Divulgar os cursos ofertados pela União e Estado, que visam à formação dos profissionais da educação
Conceitos e definições	Esta meta tem como objetivo evidenciar o cumprimento de leis que norteiam os direitos e deveres dos profissionais da educação. Além de oferecer condições para que exerçam plenamente suas funções e possam qualificar-se permanentemente.
Fórmula de cálculo	Não se aplica
Unidade de medida	Não se aplica

A estratégia que visa o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasse no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, ainda não foi cumprida devido a falta de recursos financeiros.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 1	-	-	-	-	-



ESTRATÉGIAS DA META 1– PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1	Incentivar as matrículas ofertadas na plataforma eletrônica em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	NÃO SE APLICA
1.2	Apoiar os cursos e programas especiais implantados pelo Governo Federal, Estados e Distrito Federal que assegurem a formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	NÃO SE APLICA
1.3	Colaborar com os entes federais com a implantação de formação continuada para os (as) profissionais da educação.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO.
1.4	assegurar, no Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do município de Pérola, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 Constituição Federal para o professor e professora o estudo de Graduação e Pós-Graduação (Latu Sensu) como elevação de nível. assegurar, o cumprimento de acordo com o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais de Educação do município de Pérola, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	RECURSOS ORINDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).



	Constituição Federal para o professor e professora. Assim como, elevação de nível conforme o plano de carreira municipal. Alterada pela Lei 2.541 de 2017.		
1.5	Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasse no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa, até o final de vigência deste plano.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	RECURSOS ORINDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
1.6	Acompanhar o professor iniciante na rede pública municipal de ensino, sendo supervisionado por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	NÃO SE APLICA
1.7	Apoiar a formação continuada aos professores do ensino fundamental – fase I, em cumprimento à política de alfabetização, em regime de colaboração com União e o Estado.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.8	Estruturar o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade, tendo como base a realidade local.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	NÃO SE APLICA



1.9	Assegurar no Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do município de Pérola o §2 do art. 44, que retrata sobre o biênio de 4% aos servidores da educação que já completaram 25 anos de carreira e não aposentaram devido à idade inferior a 50 (cinquenta) anos de idade.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	RECURSOS ORINDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
1.10	Apoiar a formação em nível de pós-graduação dos professores da educação básica e formação continuada em sua área de atuação durante a vigência deste PME, implantadas pelos entes federativos.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	
1.11	Colaborar, com entes federativos, com o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada em instituições públicas de educação superior.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	NÃO SE APLICA
1.12	Distribuir, acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille aos professores e as professoras da rede municipal de ensino do município de Pérola, ofertados através do Governo Federal, favorecendo valorização da construção do conhecimento.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	NÃO SE APLICA
1.13	Assegurar o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Pérola e acompanhar as atualizações solicitadas pelos profissionais da educação do Município de Pérola, até o final da vigência deste plano.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	NÃO SE APLICA



Meta	Texto da meta
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	Meta 01 – Aplicar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em lei para a educação, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público de qualidade.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Acompanhar a aplicação dos recursos públicos financeiros da Educação do município de Pérola, com aprovação do Conselho FUNDEB e Conselho Municipal de Educação
Conceitos e definições	Esta meta está prevista em leis municipais como o Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamento Anual e Plano Plurianual, onde são especificados os investimentos na área da Educação, com recursos oriundos das Esferas Federal, Estadual e Municipal.
Fórmula de cálculo	Não se aplica
Unidade de medida	Não se aplica

Para a efetivação desta meta a Secretaria Municipal de Educação irá acompanhar as aplicações aprovadas em Conselhos que gerem os recursos municipais da educação.

Uma das estratégias citadas não cumpridas, está relacionada à implantação do programa Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), referenciando o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino – aprendizagem e será progressivamente reajustado até implementação plena do Custo Aluno Qualidade, até o final da vigência deste plano.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 1	-	-	-	-	-



ESTRATÉGIAS DA META 1 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO		PRAZO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1	Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o governo federal e estadual, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.2	Aplicar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, determinados pela União e Estado.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
1.3	Garantir a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação com audiências públicas, no Portal Eletrônico do Município e aos membros de conselho e acompanhamento e controle social do FUNDEB.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	NÃO SE APLICA
1.4	Apoiar a implantação do programa Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciando o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ durante a vigência deste PME;	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	NÃO SE APLICA
1.5	Colaborar com a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliações educacionais;	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	NÃO SE APLICA



1.6	Garantir as condições para execução dos planos de ações articuladas (PAR) e o Plano Plurianual-PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino.	ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO	PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
-----	---	--	--



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste ano de dois mil e vinte, devido a pandemia COVID-19, as aulas foram suspensas e a educação teve que direcionar seus trabalhos e esforços financeiros no intuito de amenizar as fragilidades deste período. Observa-se que ações foram realizadas, obtendo avanços no processo educacional, bem como no investimento de políticas públicas, porém de forma mais restrita. No município de Pérola – Paraná as aulas aconteceram de forma remota utilizando o *WhatsApp* como ferramenta de comunicação e interação entre alunos e professores.

Também neste ano de dois e mil e vinte ocorreu a implantação da BNCC – Base Nacional Comum Curricular, que é um documento que normatiza as redes de ensino e suas instituições públicas e privadas, referência obrigatória para elaboração dos currículos escolares e propostas pedagógicas para o ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio no Brasil, assim como no Paraná foi elaborado o Referencial Curricular do Paraná.

Com relação à organização do sistema de ensino, o Paraná possui um sistema estadual de ensino constituído, atualmente, por 382 municípios, e 17 municípios com sistemas próprios. O sistema estadual de ensino abrange a educação básica e superior, nas redes estadual, municipal e privada, estabelecido pela Lei nº 4978/64 a qual determina que o mesmo seja composto por um órgão executivo, a Secretaria de Estado da Educação (SEED), e por um órgão colegiado deliberativo, o Conselho Estadual de Educação (CEE). Quanto à Educação Básica, o sistema estadual conta com 2.144 escolas estaduais, 4.982 escolas municipais, 2.399 escolas privadas e 406 escolas parceiras que ofertam a Educação Especial. Os sistemas municipais de ensino estão constituídos em 17 municípios organizados com legislação específica, tendo como órgão executivo cada Secretaria Municipal de Educação e como órgão colegiado deliberativo, os respectivos Conselhos Municipais de Educação (CME), que não é o caso do município de Pérola, pois a rede municipal de ensino segue as normas e diretrizes do Sistema Estadual de Educação do Paraná.

Neste contexto, constataram a necessidade de rever as notas técnicas dispostas no I - Relatório de avaliação do PME, não havendo nenhuma inconcistência, então, não houve a necessidade de alteração. Neste monitoramento, houverem solicitações de alterações ou mudanças apenas em correções da redação das estratégias, proporcionando melhor clareza no entendimento da ação.

No Plano Municipal de Educação várias metas e estratégias versam na questão do município apoiar as atribuições dos demais entes federados, assim sendo é fundamental o aprimoramento dos canais de comunicação e atuação conjunta entre as administrações públicas.